



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

1

## ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, deverão confirmar a participação por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: [cgl@vr.rj.gov.br](mailto:cgl@vr.rj.gov.br). Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

### – PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16397/2014 - SMEL.**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 10/03/2015**  
**HORÁRIO: 15:00horas**

1.11 - O Município de Volta Redonda, por seu pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela **portaria nº 014/11 de 08/11/2011**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus Anexos, da vigente Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 10624/06, nº 10638/06, nº11950/10 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Coordenadoria Geral de Licitações da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, Praça Sávio Gama, nº 53, 2º andar, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ, iniciando -se no **dia 10 de março de 2015 às 15:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Bruno da Silva Manfrenatti, com o auxílio da equipe de Apoio.**

### 1.2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
Secretaria Municipal de Governo  
Coordenadoria Geral de Licitações  
Palácio 17 de Julho  
Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar – Bairro: Aterrado  
Volta Redonda/RJ - CEP :27215-620





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Tel: (24) 3339.9037 (Direto)  
Ramais: 117/118/119/121/385  
Fax: (24) 3339 - 9071 (Direto)  
Att: Bruno da Silva Manfrenatti – Pregoeiro

## 2 - OBJETO

2.1. – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE TURÍSTICA, CULTURAL E DE LAZER, COMPREENDENDO: TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E BAILE, PARA POPULAÇÃO DA TERCEIRA IDADE, NA CIDADE DE MANGARATIBA – RJ, NO PERÍODO DE ABRIL À JUNHO DE 2015.

## 3 - ESPECIFICAÇÕES

3.1. - Os serviços deverão atender às especificações contidas no ANEXO II – Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste edital.

## 4. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1. - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2. - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 11 – DA HABILITAÇÃO.

4.2. - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1. - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda - RJ;

4.2.3. - em consórcio.

4.2.4 - em regime de cooperativas

## 5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

5.1. - O preço global máximo admitido pela Administração, para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$ 3.740.000,00 (Três milhões, setecentos e quarenta mil reais)**, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital.

6. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios 2008, já está compromissada por conta da **Dotação Orçamentária nº 5.09.27.812.0054.2.105.3390.3900.00(509.535)**.

7. - **PROCEDIMENTOS**

7.1.- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

7.1.1. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

**ENVELOPE “A”**

“PROPOSTA COMERCIAL”  
PREGÃO N° 005/2015

7.1.2. - No envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE “B”**

“DOCUMENTAÇÃO”  
PREGÃO N° 005/2015

7.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
A/C do Pregoeiro  
Praça Sávio Gama, nº 53 - 2º andar, Bairro Aterrado.  
Volta Redonda - RJ  
CEP: 27215-620

7.2. - A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta comercial e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (ANEXO IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

7.3. - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes, CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e a declaração (**ANEXO V**) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

7.4. - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca.

7.5. - Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

7.6. - No caso excepcional de a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.7. - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.8. - Aberto o envelope “B” da 1ª classificada, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

## **8. - DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

8.1.1. - A Proposta Comercial da licitante, conforme (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

8.1.1.1. - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários;

8.1.1.2. – Preços unitário e global, não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores. Nos preços resultantes deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial;

8.1.1.3. - Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

## 9. - CRENCIAMENTO

9.1. - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1. - Entende-se por documento credencial:

- a). Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b). Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.2. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.3. - O documento mencionado no item 9.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.4. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.5. – Não serão aceitas propostas encaminhadas via correio ou por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 9.1..

## 10. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação dos subitens 7.2 e 7.3, conforme o caso, e dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

10.2. - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

10.3. - Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 9, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.3.1. - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas definidas neste edital e em seus anexos.

10.4. - Serão qualificados pelo pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.5. - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.4, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas.

10.6. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos elencados no subitem 10.15 deste edital.

10.7. - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior valor, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, na forma dos itens 10.3 a 10.6.

10.8. - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.9. - Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores ao último apresentado.

10.10. - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.

10.12. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o máximo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

10.14. - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

10.15.- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preço até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

10.15.1. - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10.15.2. - O disposto no subitem 10.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16. - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.17. - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 11 deste edital.

10.18. - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

10.19. - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

10.20. - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

10.21. - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

## 11. – **DA HABILITAÇÃO**

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o subitem 18.4, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

### 11.1. - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.1.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.1.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

11.1.4. - cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

11.1.5. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

11.1.6. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### 11.2. - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.2.1. - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

11.2.2. - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

11.2.3. - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

11.2.4. - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(is) como Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei;

11.2.5. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

11.2.5.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado,

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

11.2.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, ou outra(s) equivalente(s) ,tal (tais) como Certidão(ões) Positiva (s) com efeito de Negativa(s), na forma da lei;

11.2.8 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**Observações:**

1 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato ou revogar a licitação.

### **11.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.3.1. - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

### **11.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.4.1- Comprovação de qualificação hábil para a prestação do serviço, objeto desta licitação, constituído por declaração(ões) concedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando a prestação satisfatória dos serviços compatíveis aos do objeto desta licitação, nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória;

11.4.2- Certificado de Registro da empresa na EMBRATUR – INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO.

### **11.5. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

11.5.1. - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo III deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

### **11.6. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

11.6.1. - O CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL – CRC, atualizado, expedido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 11.2.1 à 11.2.7 e 11.3;

11.6.1.1. - Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

11.7. - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.

11.7.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **12. - DOS RECURSOS**

12.1. - Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Licitação, localizado no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situado na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro aterrado, Volta Redonda/RJ, das 08:30 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.5. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## **13. - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

13.2. - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 16397/2014** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda ou modificação da contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

#### **14. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **14.1. - DA CONTRATADA**

14.1.1. - Não subcontratar o objeto da presente Licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, o qual será dado por escrito;

14.1.2. - Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;

14.1.3. - Contratar por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Edital;

14.1.4. - Promover por sua conta, a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços objeto deste Edital;

14.1.5. - Executar os serviços objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos ;

#### **15. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.2. - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.1.3. - A aplicação de multas não elimina o direito da prefeitura Municipal de Volta Redonda de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato, independente de ação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **16. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. - Será procedida verificação da regularidade da empresa com o INSS e FGTS antes de cada pagamento a ser efetuado, relativamente às condições de habilitação exigidas neste edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

16.2. - Os pagamentos serão efetuados pela PMVR com base no relatório de medição para cada grupo de 800 (oitocentas) pessoas dos transportes e hospedagens, emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), após a apresentação do pedido da contratada, para que o pagamento ocorra em 10 (dez) dias após a entrada da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Fazenda (SMF/DF), a contar da data do período de adimplemento da obrigação, obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

16.3. - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.4. - Caso a Prefeitura Municipal de Volta Redonda efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 10 (dez) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

16.5. - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 16.2, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isento de erros.

#### **17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este edital como partes inseparáveis, são os seguintes:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração De ME ou EPP.
- Anexo VI – Minuta de contrato.

#### **18. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

18.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através das linhas telefônicas n<sup>os</sup>. (0xx24) 3339-9037 e fax (0xx24) 3339-9071, à Coordenadoria Geral de Licitações, situada na Praça Sávio Gama, n<sup>o</sup> 53 – 2<sup>o</sup> andar, Volta Redonda - RJ, das 8:30 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

18.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues nos mesmos endereço e horários mencionados no sub-item anterior, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.3. - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

18.4. - Os documentos, exigidos para esta licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos preferencialmente em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

18.5. - Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

18.6. - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.7. - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7.1. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesses público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

18.7.1.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

18.8. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

18.9. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

18.10. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.11. – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Volta Redonda – RJ.

Volta Redonda, 23 de fevereiro de 2015.

---

Bruno da Silva Manfrenatti  
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015**

Item	Quant.	Descrição	Preço unitário por pessoa - R\$	Preço total R\$
01	10.000 pessoas	Prestação de serviços para atividades turística, cultural e de lazer, compreendendo: transporte, hospedagem, alimentação e baile, para população da 3ª idade, na cidade de Mangaratiba – RJ., conforme termo de referência (Anexo II), do edital.		
<b>TOTAL GERAL .....</b>				<b>R\$</b>

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.
- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.

-----  
Assinatura do Representante Legal da empresa





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**OBS.:** 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda desenvolve no município uma Política Pública de respeito e valorização dos cidadãos, especialmente a população da terceira idade.

Com esse objetivo as Secretarias Municipais traçam suas diretrizes no intuito de garantir a melhoria da qualidade de vida, direitos sociais, autonomia, integração e participação ativa dessas pessoas na sociedade.

Segundo o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003), artigo 3º, “é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, a cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”, cita ainda que a garantia de prioridade, entre outros, compreende a preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas.

No município de Volta Redonda, em função do trabalho em área insalubre, principalmente na Companhia Siderúrgica Nacional, ocorrem muitas aposentadorias com idade inferior a média nacional e a necessidade de proporcionar melhor qualidade de vida aos aposentados, conseqüentemente prevenindo doenças e diminuindo gastos com assistência médica; assim em 17 de maio de 2004 é criada a portaria nº 0009/04 que fixa a idade mínima para participação no “Programa Viva a Melhor Idade” em 50 (cinquenta) anos.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em cumprimento as metas do Programa Viva Melhor Idade, desenvolvido desde 1997 e que garante a esta população atividade física supervisionada, recreação e lazer, promoverá nos meses de julho a outubro de 2012, uma atividade turística, cultural e de lazer na cidade de Mangaratiba.

A história de **Mangaratiba**, assim como todas as suas vizinhas, começa em momentos de conflitos e coexistência entre índios, europeus e religiosos. A ascensão econômica se deu na época do café e hoje em dia o turismo é quem invade suas terras.

**Mangaratiba**, até a década de 70 era um local praticamente virgem. Após a construção da rodovia Rio-Santos o potencial turístico da região foi descoberto e junto dele vieram os veranistas, às construções hoteleiras, os pólos de gastronomia, etc...





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

A cidade é pequena e aconchegante, diferente dos centros turísticos da região, a agitação e a quantidade de jovens é menor. No Centro temos a oportunidade de fazer turismo cultural , visitando o **Solar do Barão de Saí** Construção de estilo neoclássico foi residência do conhecido Barão. Restaurada se transformou num lugar para apresentações e exposições culturais. Fica aberta de segunda a sexta das 8h as 16hs. E ainda a **Igreja Matriz de Nossa Senhora da Guia** misturando o estilo barroco e rococó por dentro e tendo azulejos portugueses por fora a Igreja Matriz encanta os visitantes. Localizada no centro da cidade pode ser visitada diariamente das 7hs da manhã às 7hs da noite.

Temos as maravilhosas Praias:

### **Praia de Itacuruça**

É o ponto de partida das embarcações que transportam turistas e aventureiros para as ilhas e praias da região. Pela alta incidência de barcos suas águas não são aconselháveis para o banho.

### **Praia de Jacareí**

Muito freqüentada por famílias e pescadores, tem águas calmas e transparentes. Varias barracas estão espalhadas pelos 400 metros de extensão da praia e servem petiscos e bebidas.

### **Praia de Muriqui**

Situada num ponto urbanizado da cidade abriga o late Clube Muriqui. Ponto propício para a prática de esportes náuticos e banhos de mar. Águas tranqüilas e boa intensidade de ventos são atrativos para os praticantes de esportes como kite e wind surf.

### **Praia Grande**

Com 1 km de extensão é uma das praias mais freqüentadas e badalas do local. Muitas residências de veraneio e seus freqüentadores assíduos dividem espaço com a linha férrea presente na praia. Uma paisagem diferente.

### **Praia Brava**

Sua descrição é praticamente a mesma da Praia Grande, inclusive a linha férrea também está presente. A Única diferença é que tem a metade da extensão 500 m .

### **Baia de Sepetiba**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Muito freqüentada por pescadores de todos os tipos oferece dezenas de opções e ótimos pontos para a prática de pesca submarina e de linha. Algumas ilhas com praias desertas são lugares incríveis para uma visita. Os melhores pontos de pesca são: Ilha de Itacuruçá, Jaguanum, Bandolim e a Restinga de Marambaia.

### E ainda as **Cachoeiras**

A estrada que corta a "Serra do Piloto" - RJ149 - leva você as trilhas que dão acesso às cachoeiras da região. Entre elas destacam-se: a Cachoeira da Bengala, com um belo poço recoberto pela Mata Atlântica está a apenas 200 metros da estrada, a Cachoeira do Rubião é um pouco mais longe, 1 km, mas o acesso também é tranquilo.

O passeio prevê a participação de aproximadamente **16 (dezesseis)** grupos de **625 (seiscentos e vinte e cinco)** pessoas, como critério de participação além da idade mínima de 50 anos, estar inscrito no programa há pelo menos 01 (um) ano, com no mínimo 70% de freqüência, estar com matrícula e atestado médico devidamente atualizados.

O passeio terá o seguinte pacote turístico:

#### **1- Dos ônibus:**

Utilizaremos ônibus especial para turismo, com até 4 anos de fabricação, com licença na ANTT, EMBRATUR e DETRO, com ar condicionado, 46 lugares, serviço de água e toilette a bordo e com seguro.

#### **1º dia:**

Saídas às 8h da manhã da ILHA SÃO JOÃO, em ônibus especial que atenda ao turismo, com destino a Mangaratiba. Chegada prevista ao hotel 11h:15min. onde serão recepcionados com um coquetel, aperitivo e atividades. O almoço entre 12h:45min. até as 14h. Tarde: Livre para desfrute das belezas do Hotel. Jantar servido entre 19:00 e 20:30h a noite Baile Show em amplo e belo salão climatizado com música ao vivo e Buffet de Frios.

#### **2º dia:**

Café da manhã servido entre 7:00h e 9:00h. Programação de atividades físicas e de lazer, orientadas por professores da SMEL (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer), nas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

dependências do hotel, seguido de banho de mar em Praia próxima. Almoço entre 12:00 e 13:30. Saída de Mangaratiba às 15h e chegada prevista para as 18h na ILHA SÃO JOÃO.

## **2 - Do Hotel:**

Hotel no município de Mangaratiba categoria resort com no mínimo 320 apartamentos, 2 restaurantes com capacidade para **640 (seiscentos e quarenta)** pessoas simultaneamente, bares, praia, piscina, sauna seca e a vapor, campo de futebol, quadras de tênis, squash, arco e flecha, vôlei de praia, vela, esqui aquático, caiaque, hidroginástica, fitness center, ginásio poliesportivo, jogos de salão, ping-pong, boutique e bazar, reserva ecológica, shows noturnos e night-club, equipe de recreadores em todas as atividades.

### **- Dos Apartamentos:**

Todos com varanda com vista para o mar, piscina ou área de lazer, com ar condicionado, telefone direto, telefone no banheiro, TV a cabo, cofre eletrônico, secador de cabelo, minibar, fechadura eletrônica de segurança e serviço de quarto 24 horas.

### **- Do restaurante:**

Restaurante interno com capacidade para 640 (seiscentos e quarenta) pessoas simultaneamente.

## **3 - Das refeições:**

### **Café da manhã deverá conter:**

<b>Café da Manhã</b>	
<b>Buffet quente</b>	<b>Frios</b>
mixto quente	queijo minas
rabanada	blanquete de peru
crepe	queijo prato
omelete	presunto
bolos variados	mussarela
cereais variados	ricota
croissant variados doce	tomate
croissants variados salgados	pepino
pães variados	alface
ovos mexidos	iogurtes variados
bacon	iogurtes natural
salsicha	sucos naturais variados
leite quente	vitamina 2 sabores



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

cafe	chocolate frio
chás variados	leite frio
nescau	leite desnatado
queijo quente	geleis variadas
nescafé	gelatinas variadas
brioques variados	manteigas
outros folhados	margarina light
pão integral	requeijão cremoso

**Almoço / Jantar deverão conter:**

**Buffet Brasil**

Sopa canja de galinha  
Alcatra grill + picanha assado  
Camarão na chapa  
Dorade fresco chutney de manga  
Risoto de palmito  
Leitão recheado com vinagrete campeiro  
Feijão tropeiro-  
Moqueca de peixe-  
Coração de frango  
Pirão de peixe-  
Bacalhoda com batata- Rechaudnho  
Escondidinho de carne seca-  
Frango com quiabo-  
Puré de abobora-  
Puré de batata-  
Chuchu salteado com camarão-  
Batata assada-  
Legumes a juliene-  
Arroz/feijão-  
Peixe inteiro assado  
Pizza-  
Espaguete alho e oleo-



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

Massa natural-  
Molho de tomate

**Biffet Italiano:**

Minestrone-  
Salmão ou dourado com papas de tomate-  
Filet mingnon ou entrecote molho balsamiço  
Nhoque queijo brie e truffas de noze  
Risoto de aspargos e tomates confites  
Lazanha frango catupiry  
Lazanha com salmão-  
Massa natural-  
Molho bolonhesa-  
Tagliatelle de camarão  
Frango parmegiana-  
Osso bucco polenta  
Roule de porco ao gorgonzola  
Peixe ao forno com batatas-  
Beringela parmegiana molho tomate  
Ratatouille italiano-  
Pure de batata-  
Batata ao forno com alho e alecrim  
Legumes em bastão

**Sobremesa deverá conter no mínimo 10 opções:**

**4 - Do Baile**

Acontecerá em salão climatizado com música ao vivo, ornamentação especial, e Buffet. A banda deverá apresentar repertório variado e animado tocando de 21:00 as 24:00h.

Custo máximo admitido por pessoa: R\$ 374,00

Custo máximo total admitido : R\$ 3.740.000,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO**

REF : PREGAO PRESENCIAL N<sup>o</sup> 005/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n<sup>o</sup> 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n<sup>o</sup> 8666/93.

\_\_\_\_\_  
data

-----  
Representante Legal.

**OBS.:** 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref: Pregão Presencial nº 005/2015

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº  
10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no  
presente processo licitatório.

Local e data,.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**OBS.:** 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, assinada pelo Representante Legal da empresa e entregue fora dos envelopes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2015**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa)  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA 017/2015-PGM**  
**CONTRATO N°.....**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e de outro, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 10.624/06, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 16.397/2014, assim como pelas condições do Edital, conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de atividade turística, cultural e de lazer, compreendendo: transporte, hospedagem, alimentação e baile para a população da Terceira Idade, na cidade de Mangaratiba/RJ, dividido em 16 grupos de 625 pessoas, no período de abril a junho de 2015**, de conformidade com o Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015, constante no Processo Administrativo nº 16.397/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO HOTEL:**

Localizado no município de Mangaratiba categoria resort com no mínimo 320 apartamentos, 2 restaurantes com capacidade para **640 (seiscentos e quarenta)** pessoas simultaneamente, bares, praia, piscina, sauna seca e a vapor, campo de futebol, quadras de tênis, squash, arco e flecha, vôlei de praia, vela, esqui aquático, caiaque, hidroginástica, fitness center, ginásio poliesportivo, jogos de salão, ping-pong, boutique e bazar, reserva ecológica, shows noturnos e night-club, equipe de recreadores em todas as atividades..

Os apartamentos deverão conter varanda com vista para o mar, piscina ou área de lazer, com ar condicionado, telefone direto, telefone no banheiro, TV a cabo, cofre eletrônico, secador de cabelo, minibar, fechadura eletrônica de segurança e serviço de quarto 24 horas.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

Restaurante interno com capacidade para 640 (seiscentos e quarenta) pessoas simultaneamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ROTEIRO:**

O passeio deverá seguir o seguinte roteiro:

**1º dia:**

Saídas às 8h da manhã da Ilha São João, em ônibus especial que atenda ao turismo, com destino a Mangaratiba. Chegada prevista ao hotel 11h:15min. onde serão recepcionados com um coquetel, aperitivo e atividades. O almoço entre 12h:45min. até as 14h. Tarde: Livre para desfrute das belezas do Hotel. . Jantar servido entre 19:00 e 20:30h a noite Baile Show em amplo e belo salão climatizado com música ao vivo e Buffet de Frios.

**2º dia:**

Café da manhã servido entre 7:00h e 9:00h. Programação de atividades físicas e de lazer, orientadas por professores da SMEL (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer), nas dependências do hotel, seguido de banho de mar em Praia próxima. Almoço entre 12:00 e 13:30. Saída de Mangaratiba às 15h e chegada prevista para as 18h na Ilha São João.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Deverá ser utilizado ônibus especial para turismo, com até 4 (quatro) anos de fabricação, com licença na ANTT, EMBRATUR e DETRO, com ar condicionado, 46 lugares, serviço de água, toilette a bordo e com seguro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS REFEIÇÕES**

As refeições deverão conter:

**CAFÉ DA MANHÃ**

<b>Buffet quente</b>	<b>Frios</b>
mixto quente	queijo minas
rabanada	blanquete de peru
crepe	queijo prato
omelete	presunto
bolos variados	mussarela
cereais variados	ricota
croissant variados doce	tomate
croissants variados salgados	pepino
pães variados	alface
ovos mexidos	iogurts variados
bacon	iogurtes natural
salsicha	sucos naturais variados
leite quente	vitamina 2 sabores



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

cafe	chocolate frio
chás variados	leite frio
nescau	leite desnatado
queijo quente	geleis variadas
nescafé	gelatinas variadas
brioques variados	manteigas
outros folhados	margarina light
pão integral	requeijão cremoso

**ALMOÇO E JANTAR**

**Buffet Brasil**

Sopa canja de galinha  
Alcatra grill + picanha assada  
Camarão na chapa  
Dourado fresco chutney de manga  
Risoto de palmito  
Leitão recheado com vinagrete campeiro  
Feijão tropeiro-  
Moqueca de peixe-  
Coração de frango  
Pirão de peixe-  
Bacalhoda com batata-  
Escondidinho de carne seca-  
Frango com quiabo-  
Purê de abobora-  
Purê de batata-  
Chuchu salteado com camarão-  
Batata assada-  
Legumes à julienne-  
Arroz e feijão-  
Peixe inteiro assado  
Pizza  
Espaguete alho e óleo  
Massa natural  
Molho de tomate

**Buffet Italiano:**

Minestrone-



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

Salmão ou dourado com papas de tomate-  
Filet mingnon ou entrecote molho balsamiço  
Nhoque queijo brie e truffas de noze  
Risoto de aspargos e tomates confites  
Lasanha frango catupiry  
Lasanha com salmão-  
Massa natural-  
Molho bolonhesa-  
Tagliatelle de camarão  
Frango à parmegiana-  
Osso bucco com polenta  
Roule de porco ao gorgonzola  
Peixe ao forno com batatas-  
Beringela à parmegiana ao molho de tomate  
Ratatuille italiano-  
Pure de batata-  
Batata ao forno com alho e alegrim  
Legumes em bastão  
3 (três) tipos de guarnições (arroz branco, brócolis ao alho e óleo, legumes gratinados)  
Pizza-  
Espaguette alho e oleo-  
Massa natural-  
Molho de tomate

**SOBREMESA:**

A sobremesa deverá conter no mínimo 10 opções

**BAILE**

Acontecerá em salão climatizado com música ao vivo, ornamentação especial, e Buffet. A banda deverá apresentar repertório variado e animado tocando de 21:00 as 24:00h.

**CLÁUSULA QUARTA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA:**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

O **CONTRATADO** se obriga a supervisionar os serviços fornecendo por sua conta toda a mão-de-obra e tudo o mais estabelecido para a perfeita execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEXTA:**

À fiscalização do Município que será exercida pela SMEL, através de funcionário designado previamente para este fim, é reservado o direito de recusar os serviços objeto deste contrato quando estes não estiverem sendo prestadas dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O Município, através da sua fiscalização, poderá exigir do **CONTRATADO** o afastamento ou substituição incontinenti de qualquer empregado, ou preposto considerado inconveniente à prestação do serviço contratado.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O **CONTRATADO** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste contrato, respeitadas as demais leis que nelas interferiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

§ 1º - Qualquer pagamento devido ao **CONTRATADO** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o valor da última parcela será paga somente após a comprovação, pela Fiscalização do **MUNICÍPIO** da perfeita prestação dos serviços e mediante a apresentação do Relatório "Diário de Serviço", aceito pelo **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA NONA:**

O **CONTRATADO** é o único responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços a serem realizados, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam surgir.

**CLÁUSULA DÉCIMA :**

O **CONTRATADO** fica expressamente proibido de subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O valor global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor do **CONTRATADO**, à conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ - SMEL (N.E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_), para pagamento pela execução dos serviços, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); entretanto, a sua liquidação far-se-á através de atestados, contra apresentação de faturas/notas fiscais, com discriminação dos valores correspondentes a terceiros e dos valores correspondentes ao **CONTRATADO**, os quais deverão ser encaminhados





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

pela SMEL à Secretaria Municipal de Fazenda, para que o pagamento ocorra no prazo de 10 (dez) dias após a entrada do relatório naquela Secretaria, desde que o processo esteja devidamente instruído, observando-se, rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A Secretaria Municipal de Fazenda procederá à retenção dos valores devidos à Previdência Social, conforme Legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória prevista na cláusula décima sexta deste instrumento, o **MUNICÍPIO** poderá impor ao **CONTRATADO**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor global, exceder ao equivalente a 20% (vinte por cento) do total deste contrato;

III - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observado o estatuído no inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93.

§ 1º - As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

§ 2º - Os atos de aplicação de sanções serão motivados pela SMEL, facultada a defesa prévia do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis da ciência da decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que o **CONTRATADO** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará ao **CONTRATADO**, no que couber, as conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável ao **CONTRATADO** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA:**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 16.397/2014, os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Fazem parte integrante e complementar deste instrumento, cláusulas e disposições contidas do Processo Administrativo nº 16.397/2014, porventura omitidas e não conflitantes com este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
**p/MUNICÍPIO**

**p/CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. **Denise Pinto Siqueira**
2. **Aparecida Sérgio Teixeira**